



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR
RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 - HUGO LANGE
80040-452 - CURITIBA/PR
(41) 3363-0234
crfpr@crf-pr.org.br

www.crf-pr.org.br

DELIBERAÇÃO Nº 1000/2021

Cria a função de confiança de Gerente de Cadastro de Pessoa Física no âmbito do quadro de funcionários do CRF/PR.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820/60 e seu Regimento Interno e considerando;

A alta demanda de procedimentos do Departamento de Recepção e Cadastro da entidade, que tornou necessário a divisão de atribuições e gerenciamento distinto, de acordo com a natureza jurídica dos interessados (pessoas físicas e jurídicas);

Considerando os termos dos artigos 2.º X, 9.º XXII do Regimento Interno do CRF/PR.

DELIBERA:

Art. 1.º Criar a função de confiança de **Gerente de Cadastro de Pessoa Física**, exercido por empregado farmacêutico do quadro de funcionários da entidade, para o gerenciamento das atividades pertinentes aos requerimentos e procedimentos envolvendo as pessoas físicas inscritas nos quadros da Autarquia.

Art. 2.º Referida função é de livre nomeação e exoneração, vinculado ao mandato da Diretoria nomeante.

Art. 3.º A gratificação correspondente à função será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) na data da publicação desta deliberação.

Art. 4.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à reunião plenária realizada em 25 de fevereiro de 2021.

Curitiba, 20 de maio de 2021.

Mirian Ramos Fiorentin
Presidente do CRF/PR